LEI Nº 13.627, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - DO 27.11.2026.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Altera a Lei nº 9.548, de 03 de junho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica ao Município de Alto Paraguai, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.548, de 03 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único O imóvel destina-se à construção de um Núcleo Habitacional do Programa Tô Feliz, da Creche Municipal, do Centro de Referência em Ação Social - CRAS e do Centro de Convivência da Terceira Idade, bem como as construções de um Ginásio Poliesportivo, Sindicato Rural, Núcleo Avançado de Capacitação - NAC, Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal e Estadual e Secretaria Municipal de Saúde com seus órgãos afins, e outros empreendimentos públicos baseados na necessidade, interesse e conveniência do Poder Executivo Municipal de Alto Paraguai".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.